



----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2017

INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO NO REGIME DE 12X36 HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Garça e Distrito de Jafá, para os servidores públicos municipais cujas atribuições demandem jornada diferenciada.

Art. 2º O regime de 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho no qual o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas e obterá folga por 36 (trinta e seis) horas consecutivas.

Parágrafo único. Considerando o número de dias contidos no mês, o servidor poderá realizar 15 (quinze) plantões no mês com 30 (trinta) dias ou 16 (dezesesseis) plantões no mês com 31 (trinta e um) dias.

Art. 3º Os ingressos dos servidores na jornada de trabalho prevista no artigo 1º desta Lei, se dará mediante escala confeccionada pelo Superior Mediato e Superior Imediato, e divulgada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para ciência do servidor.

Art. 4º O servidor escalado para a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu Superior Imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* será passível de deferimento ou indeferimento pelo Superior Imediato.

Art. 5º Os casos de faltas sem comunicação prévia, sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas, serão analisados em procedimento próprio, podendo o servidor responder por Sindicância ou Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991.

Art. 6º Poderão ser abrangidos na jornada de trabalho no regime de 12x36 horas:

- I. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão;
- II. Vigias;
- III. Motoristas;
- IV. Servidores lotados no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão;

V. Outros servidores desde que comprovada à necessidade e o interesse público, com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica vedada à concessão da jornada de trabalho de que trata esta Lei, aos médicos plantonistas, que estão sujeitos à legislação específica.

Art. 8º Aos servidores que cumprirem a jornada de trabalho na escala 12x36 horas, ocorrendo horas excedentes trabalhadas por conta da escala cumprida, fica autorizado o pagamento de adicional por serviço extraordinário, nos termos do artigo 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.680/1991.

Parágrafo único. Quando o servidor for escalado para trabalhar em dia designado como feriado, este será pago como serviço extraordinário, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A jornada de trabalho no regime de 12x36 horas deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, nos termos do artigo 95 da Lei Municipal nº 2.680/1991.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 23 (vinte e três) horas de um dia e 6 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Caberá aos Chefes Imediatos informarem ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês, para o registro em folha de pagamento, a execução e quantidade de horas noturnas realizadas pelos servidores.

Art. 10. O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

§ 1º Caso o servidor não se ausente do local de trabalho, o período diário de repouso e alimentação será compensado como serviço extraordinário, devendo ser pago nos termos da legislação vigente.

§ 2º Será considerado para cumprimento do *caput* desse artigo o tempo de descanso que ocorrer no interior de veículo ou do setor de trabalho na impossibilidade do servidor se ausentar do local de trabalho.

Art. 11. O servidor está obrigado à marcação de ponto, seja eletrônico ou registro manual.

Parágrafo único. Somente será permitido registro manual para os servidores que exercerem atividade que inviabilize a presença no local do ponto eletrônico, sob autorização do Superior Imediato.

Art. 12. Os períodos diários de repouso e alimentação serão estabelecidos em regulamento interno de cada Secretaria ou unidade responsável, não podendo o servidor ficar sem o intervalo por mais de 06 (seis) horas consecutivas.

Art. 13. A escala de trabalho de que trata a presente Lei deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar de, no mínimo, um domingo de folga por mês.

Art. 14. Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 29.968/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA DE GARÇA, passa a ser constituído pelos membros abaixo nomeados, de conformidade com o artigo 5º, da Lei n.º 4.802, de 14/12/12:

- I. 01 (um) representante do Executivo Municipal
T – MARCELO APARECIDO BRANDINO DA SILVA
S – PAULO HENRIQUE JUSTO
- II. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal
T – LETTÉRIO SANTORO
S – ANTONIO MARCOS PEREIRA
- III. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção local
T – ORILENE ZEFERINO FELIX GOMES DE SÁ
S – RITA DE CÁSSIA BARONETE MOREIRA
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Cultura
T – ARLINDA DE FÁTIMA DE SOUZA DOS REIS
S – DANIELA THEODORO DA SILVA NEVES

T – NILTON BRITO DORNELÉS
S – DORALICE RIBEIRO DO NASCIMENTO
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
T – SONIA REGINA DE PAULA
S – MARIA DE FÁTIMA CALIXTO

T – EUNICE CALIXTO
S – MÁRCIA CRISTINA PRAXEDES

- VI. 01 (um) representante de entidades de manifestação religiosa afrodescendentes
Não existe representação no Município
- VII. 01 (um) representante dos Clubes de Serviço e/ou Lojas Maçônicas
T – NEUZA ALBERTI SERAPIÃO
S – DILMA TEREZINHA V. ALMEIDA
- VIII. 01 (um) representante entre os estudantes das instituições de ensino no Município
T – VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA
S – REINÃ DA SILVA DE OLIVEIRA
- IX. 01 (um) representante de sindicatos de trabalhadores, com representação no Município de Garça
T – JOSÉ AUGUSTO ALVAREZ MANGERONA
S – ARISTEU CARRIEL

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme dispõe o § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 4.802/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 27.686/2015.

Garça, 17 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.523/2017

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Protocolo Geral nº 332, datado de 28 de abril de 2017, protocolado em nome da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos propostos pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 29.798/2017, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2017, destinado à contratação por prazo determinado (reserva de cadastro) de Professor de Educação Básica I, para atuação em Classes do Ensino Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, conforme resultado final publicado na Edição nº 627 de 12 de abril de 2016 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Garça, 28 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
P.J.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – EDITAL 008/2017

Objetivando o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, para o Departamento de Escolas e Creches, pelo período de 06 meses. Propostas até às 09:00 horas do dia 1º/06/2017. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 25/04/2017 – Marcelo Batista Assis – Chefe de Gabinete

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – EDITAL Nº 004/2017

Acolhendo impugnação apresentada ao certame licitatório supra, bem como a manifestação e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando aumentar a competitividade no certame, bem como melhor atender as necessidades do setor de transporte de alunos, ficam alteradas as especificações das linhas, constantes do item 2.2 do referido edital. Fica prorrogado o prazo para entrega e recebimento dos envelopes, constante do item 1.3 do Edital supra, passando para às **09:00 horas do dia 02/06/2017**, bem como fica alterada a data para abertura dos envelopes, constante do item 5.5 do edital, passando para às 09:30 horas do dia 02/06/2017. O edital completo e suas alterações encontram-se à disposição no Depto. de Contratos e Licitações e no site www.garca.sp.gov.br – Data: 27/04/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justificativa 044/2017 – Ratifico o processo de inexigibilidade de licitação e autorizo a aquisição do medicamento “Adalimumabe 40 mg - ampola”, para atendimento de ações judiciais, na quantidade requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses, junto à empresa “Abbvie Farmaceutica Ltda.” pelo valor de R\$ 2.496,49 por cada ampola – Data: 27/04/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EDITAL Nº 007/2017

A C.P.L. vem dar ciência aos interessados, de que no julgamento da proposta apresentada ao certame licitatório supra, decidiu considerar como vencedora a proposta apresentada pela empresa “Magetur Agência de Viagens e Turismo Ltda.”, pelo valor de R\$ 452,00 por viagem (ida e volta) para cada veículo. Encontra-se aberto o prazo de

05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 27/04/2017 – Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2017 – Edital nº 005/2017

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa “Graboski Advogados Associados”, pelo valor global de R\$ 71.400,00 – Data: 25/04/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Garça

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março/2017

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)		
PRÓPRIOS	15.462.220,00	5.919.772,47	TOTAL (25%)	17.205.305,00	5.501.043,36		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.699.000,00	6.523.139,30					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	28.660.000,00	9.561.261,68					
TOTAL	68.821.220,00	22.004.173,45					
RETENÇÕES AO FUNDEB	10.671.800,00	3.216.880,06					
RECEITA LÍQUIDA	58.149.420,00	18.787.293,39					

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	22.484.778,00	32,67	5.905.975,89	26,84	4.888.643,12	22,22	4.751.324,02	21,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.231.299,00	7,60	690.765,28	3,14	446.710,93	2,03	409.494,13	1,86
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.581.679,00	9,56	1.998.330,55	9,08	1.225.052,13	5,57	1.124.949,83	5,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	10.671.800,00	15,51	3.216.880,06	14,62	3.216.880,06	14,62	3.216.880,06	14,62
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.905.975,89	26,84	4.888.643,12	22,22	4.751.324,02	21,59		
EDUCAÇÃO INFANTIL	690.765,28	3,14	446.710,93	2,03	409.494,13	1,86		
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.998.330,55	9,08	1.225.052,13	5,57	1.124.949,83	5,11		
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.216.880,06	14,62	3.216.880,06	14,62	3.216.880,06	14,62		

DEDUÇÕES								
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	5.905.975,89	26,84	4.888.643,12	22,22	4.751.324,02	21,59		
EDUCAÇÃO INFANTIL	690.765,28	3,14	446.710,93	2,03	409.494,13	1,86		
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.998.330,55	9,08	1.225.052,13	5,57	1.124.949,83	5,11		
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.216.880,06	14,62	3.216.880,06	14,62	3.216.880,06	14,62		

JOÃO CARLOS DOS SANTOS Prefeito Municipal	MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA Diretora Depto. Contábil - CRC 15P146519/0-3	ROZILY GABIANA PADELHA SILVA Secretária de Educação
--	---	--

Prefeitura Municipal de Garça

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Março/2017

RECEITA DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	15.037.900,00	4.437.611,40	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	10.671.800,00	3.216.880,06
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	93.400,00	19.477,40			
TOTAL	15.131.300,00	4.457.088,80			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	15.131.300,00	4.457.088,80	TOTAL DA RECEITA	4.437.611,40	3.216.880,06
MAGISTÉRIO (60%)	9.078.780,00	2.674.253,28			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) 1.220.731,34		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	20.106.004,00	132,87	4.122.171,51	92,48	3.859.646,61	86,59	3.730.239,45	83,69
MAGISTÉRIO	9.177.513,00	60,65	3.654.863,29	82,00	3.654.863,29	82,00	3.525.666,91	79,10
OUTRAS	10.928.491,00	72,22	467.308,22	10,48	204.783,32	4,59	204.572,54	4,58
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			4.122.171,51	92,48	3.859.646,61	86,59	3.730.239,45	83,69
MAGISTÉRIO			3.654.863,29	82,00	3.654.863,29	82,00	3.525.666,91	79,10
OUTRAS			467.308,22	10,48	204.783,32	4,59	204.572,54	4,58

JÓÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA
Diretora Depto. Contábil - CRC 15P146849/0-3

ROZELY CABANA PADILHA SILVA
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Garça

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Março/2017

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	15.462.220,00	5.919.772,47	TOTAL (15%)	10.323.183,00	3.300.626,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.699.000,00	6.523.139,30			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	28.660.000,00	9.561.261,68			
SUB TOTAL	68.821.220,00	22.004.173,45			

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	16.042.395,86	23,31	3.876.520,07	17,62	3.248.692,12	14,76	3.154.681,10	14,34
DESPESAS LÍQUIDAS								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			3.876.520,07	17,62	3.248.692,12	14,76	3.154.681,10	14,34

JÓÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA
Diretora Depto. Contábil - CRC 15P146849/0-3

PAULA MIRALHA GUMARÃES DE LIMA
Secretária de Saúde

IAPEN

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

EXTRATO

Torna sem efeito o extrato da Justificativa nº 003/2017 e do 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 003/2012, com a Empresa “Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda”, publicado na Edição 620, de 03/04/2017, no Diário Oficial Eletrônico de Garça, passando a prevalecer a Justificativa e Contrato abaixo:

JUSTIFICATIVA Nº 003/2017

DECISÃO: Autorizo, com dispensa de licitação, a contratação da empresa “Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.”, objetivando a prestação dos serviços relativos à consultoria financeira em investimentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 01/04/2017 a 31/03/2018, na importância total de R\$ 7.918,80 (sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta reais), sendo pagamento em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 659,90 (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), ficando autorizado o processamento da despesa, bem como a emissão da respectiva nota de empenho e contrato, onerando a dotação própria do orçamento vigente e dos orçamentos futuros, o que é determinado em razão da justificativa acima.

Garça, 31 de março de 2017.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2017

Contratante: IAPEN – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Contratado: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de consultoria financeira.

Vigência: 12 meses (01/04/2017 a 31/03/2018)

Valor Total: R\$ 7.918,80

Data: 31/03/2017

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A
REALIZAR-SE NO DIA 02 DE MAIO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H**

ITEM I – Projeto de Lei Complementar nº 05/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais às Entidades Assistenciais e Filantrópicas e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - PREFIS e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2017, de autoria dos vereadores Pedro Santos, Marcão do Basquete, José Luiz Marques, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira - Altera a Lei Orgânica do Município de Garça e dá outras providências. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 28 de abril de 2017.

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO**

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017

Proposituras apresentadas pelos senhores vereadores

FÁBIO JOSÉ POLISINANI: **Requerimentos nºs: 0361-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de proceder à roçagem do terreno localizado na Rua Antonio Calarga Sobrinho próximo ao numeral 170.**0362-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de trocar lâmpadas queimadas e instalar relês na Praça Miguel Mônico.**0363-2017**, Solicitando ao Prefeito informar todos os valores gastos com adiantamentos de viagens, especificando os nomes de cada um e encaminhar todos os impressos para esta Casa.

JANETE CONESSA: **Requerimento nº: 0343-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se há possibilidade de estudar a mudança de prédio da CIRETRAN, uma vez que o mesmo encontra-se em péssimo estado de conservação, colocando em risco a vida de funcionários e dos usuários. **Indicações nºs: 0175-2017**, Sugerindo ao Prefeito que estude a possibilidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Melchhiades Nery Castro com a Carlos Ferrari, evitando possíveis acidentes no local.**0176-2017**, Sugerindo ao Prefeito que instale um redutor de velocidade na Rua Padre Paulo de Toledo Leite, próximo ao numeral 787, uma vez que os veículos têm passado constantemente em alta velocidade no local, colocando em risco a vida dos pedestres.

MARCÃO DO BASQUETE: **Requerimentos nºs: 0342-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se há possibilidade de incluir o último quarteirão da Rua Miguel Bruno Ferreira no planejamento de pavimentação asfáltica **0355-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de proceder à instalação de quebra-mola (obstáculo) na Rua Antonio Leal de Oliveira defronte ao numeral 324, no Jardim Sol Nascente.**0356-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de proceder à instalação de quebra-mola (obstáculo) na Rua Vereador Olívio Turatto, altura do nº 400, Residencial Monte Verde.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO: **Requerimentos nºs: 0357-2017**, Solicitando ao Prefeito informar por qual motivo a UPA não procedeu à aplicação de injeção na coluna do Sr. Valdecir Aparecido Ramos.**0358-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se é conhecido de que na gestão do Prefeito Cornélio o Hospital São Lucas realizou serviços para a Prefeitura e não recebeu. Este valor é de aproximadamente 600 mil reais. Caso não saiba e se inteire do assunto, informar se há a possibilidade de realizar esse pagamento.**0359-2017**, Solicitando ao Prefeito informações sobre a falta de frutas na merenda escolar.**0360-2017**, Solicitando ao SAAE informar se o prejuízo causado nas calçadas pelas obras realizadas na Rua Barão do Rio Branco ficará por conta dos moradores.

PAULO ANDRÉ FANECO: **Requerimentos nºs: 0340-2017**, Solicitando ao Prefeito informações sobre as "mordomias" citadas no vídeo comemorativo pelos cem dias de governo, e quais foram as atitudes tomadas. **0366-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe quais taxas são cobradas dos Microempreendedores individuais (MEI) e qual a arrecadação com essas taxas no ano de 2016.

PEDRO SANTOS: **Requerimentos nºs: 0347-2017**, Solicitando ao Prefeito informar se há possibilidade de instalar uma cobertura do ponto de ônibus defronte da FATEC-Garça.**0348-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se a Prefeitura tem fiscalizado o serviço prestado pela Raptur, uma vez que são muitas as reclamações dos usuários de transporte coletivo em nosso Município.**0350-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de a Prefeitura fazer um trabalho em conjunto para evitar as constantes brigas nas portas das escolas estaduais do nosso Município.**0351-2017**, Solicitando ao Conselho Tutelar de Garça para que informe quais tem sido as medidas tomadas visando combater o aumento de brigas nas escolas estaduais de nosso Município. **0352-2017**, Solicitando a Polícia Militar de Garça que informe se há possibilidade de retornar o patrulhamento com as motos da ROCAN que faziam a ronda escolar e quais outras ações a Polícia Militar já vem desenvolvendo ou pretendem desenvolver visando diminuir esses constantes atos de violências nos portões de nossas escolas estaduais. **0353-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se é verdadeira a informação de que os donos de trailers nas dependências do Lago Artificial J. K. Williams terão que pagar a mesma taxa que é cobrada pela locação dos espaços, para montagem das barracas durante a Festa da Cerejeira**0354-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se o aparelho para realização do exame de Raio-X da UPA ainda está quebrado. Em caso positivo, informar como está o procedimento de concerto deste aparelho e qual a previsão para retornar a realizar este exame na UPA de nosso Município.

REGINALDO LUIZ PARENTE: **Requerimentos nºs: 0345-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se já foi realizado o devido convênio com as demais instituições bancárias existentes em nossa cidade não contempladas inicialmente para recebimentos dos tributos municipais**0346-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se a instituição bancária Caixa Econômica Federal é reincidente em notificações realizadas pelo poder público municipal, em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 3.394/2000.

WAGNER LUIZ FERREIRA: **Requerimentos nºs: 0344-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se há possibilidade de instalar um "calçadão comercial" em nosso Município, semelhante aos já existentes em Bauru e Marília, preferencialmente na Rua Carlos Ferrari. **0364-2017**, Solicitando ao Prefeito que informe se existe a possibilidade de isentar a cobrança de IPTU aos imóveis locados ou próprios de denominações religiosas.**0365-2017**, Solicitando ao DETRAN que informe o motivo da demora maior na liberação de documentos em Garça (em média 7 dias) enquanto

que em outros municípios, como Gália, por exemplo, em que o tempo médio para liberação de documentos é de apenas um dia. **Indicação nº: 0177-2017**, Sugerindo ao Prefeito que renove a placa existente na entrada da FAEF e estude a possibilidade de instalar uma placa com os mesmos dizeres na entrada próxima a FATEC Garça (Av. Presidente Vargas). **Moção nº: 0005-2017**, Congratulações e Aplausos à jornalista Doralice Ribeiro do Nascimento, pelas brilhantes coberturas jornalísticas das sessões e eventos da Câmara Municipal de Garça, reportados semanalmente no Jornal Comarca de Garça.

Projetos apreciados na Ordem do Dia

Não houve itens constantes na Ordem do Dia.